



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

N° 349

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 22 de maio de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI N° 389/2023.....	1
LEI N° 388/2023.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 389/2023

de 22 de maio de 2023.

Ementa: Institui o DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO no município de Cachoeirinha/TO, E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor **PAULO MACÊDO DAMACENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Cachoeirinha/TO, “**O DIA DO CATÓLICO**”, a ser comemorado sempre no dia 24 (vinte quatro) de Junho de cada ano.

Paragrafo Único – Fica a administração Municipal autorizado a firmar parceria com as entidades representativa para realização das diversas atividades do que trata o art. 1º desta lei.

Art. 2º - As comemorações ao Dia Municipal do Católico, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município, não sendo declarado como feriado Municipal, apenas como uma data especifica para celebração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

LEI N° 388/2023

de 22 de maio de 2023.

Ementa: Institui e inclui no calendário oficial do município de Cachoeirinha/TO, o segundo Sábado do mês de Junho como data Oficial para a Realização do Encontro Anual entre os amigos dos Municípios de CACHOEIRINHA - TO, e BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA. E adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor **PAULO MACÊDO DAMACENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeirinha/TO, o segundo (2º) sábado do mês de junho (06) de todos os anos como data oficial, para comemoração do encontro anual entre os amigos dos municípios de **CACHOEIRINHA – TO, E BREJO GRANDE DO ARAGUAIA – PA.**

Art. 2º Esta data fará parte do calendário oficial de eventos do município de Cachoeirinha/TO.

Art. 3º - No que couber, o prefeito municipal, versará via decreto, no tocante as festas oriundas deste encontro quanto ao início e ao seu termino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 349